



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/25

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 078/25, que dispõe sobre a criação da Lei Municipal de Proteção contra maus tratos aos animais no município de Votorantim, e dá outras providências, terá a seguinte redação:

“Art. 1º.....
Parágrafo único. *Excetua-se da proibição do caput os insetos e animais sinantrópicos nocivos.*”

JUSTIFICATIVA:

O art. 1º deve ser alterado por ser contraditório a algumas determinações do art. 104 da Lei nº 1903 (Código de Postura), e por ser muito abrangente, sem citar as exceções aos insetos e animais sinantrópicos nocivos.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 16 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro